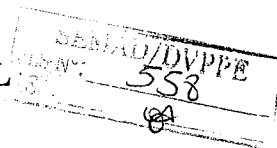


DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA EPP**CNPJ: 02.069.629/0001-13 NIRE 52201414727****7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

EDUARDO RICARDO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cel Serafim Agapito, Qd. 07, Lt. 04, Res. Terrazas del Flamboyant, apto 3003, Vila Maria José, CEP 74.815-470, Goiânia/GO, natural de Londrina - PR, nascido em 05/09/1977, filho de Eustachio Ricardo de Araújo e de Eleusa Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.672.137 - 2ª Via, DGPC/GO e CPF sob nº 694.252.481-68;

ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/GO nº 20661, residente e domiciliada na Rua Manaus, nº 1230, Qd. 127, Lt. 01, Res. Livre Buritis, apto 1003A, Torre Conquista, Parque Amazônia, CEP 74.843-170, Goiânia/GO, natural de Londrina-PR, nascida em 03/03/1979, filha de Eustaquio Ricardo de Araújo e de Eleusa Aguiar, portadora da Carteira de Identidade nº 3.739.641 DGPC/GO e CPF sob nº 861.434.091-53;

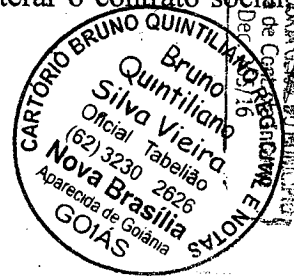
ELEN CRISTIAN DE ARAÚJO LIMA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora com registro no CRA/GO nº 2836, residente e domiciliada na Avenida T-15, nº 1740, Ed. Ilha Salina, Apto. 503, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, Goiânia/GO, natural de São Paulo-SP, nascida em 10/07/1972, filha de Eustaquio Ricardo de Araújo e de Eleusa Aguiar de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 2.145.212, SSP-GO e CPF sob nº 574.095.601-34;

DANIEL GALVAN DE LIMA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro eletricitista/eletrônico com registro no CREA/RS nº 97180-D, residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1740, Ed. Ilha Salina, Apto. 503, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, Goiânia/GO, natural de Vacaria-RS, nascido em 25/07/1975, filho de Adão Fernandes de Lima e de Salete Maria Galvan de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5009995985 SSP/RS e CPF sob nº 756.729.520-20;

Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.629/0001-13, com sede na Rua Marquês de Tamandaré, Qd. 25, Lotes 1 ao 3 e 18, Parque Real de Goiânia, CEP: 74.910-150, Município de Aparecida de Goiânia/GO, com seu Contrato Social registrado na JUCEG sob nº 52201414727, por despacho de 14/07/1997, e 6ª e última Alteração sob nº 52040631559 registrado em 23/07/2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato social nos termos da lei vigente, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO COMERCIAL**

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Pusa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Nova Brasília, 08 de Julho de 2016.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVÃO
Seio nº 00491606131Q10094905773
consulte: <http://extrajudicialngo.jus.br/seio>

BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS
Quintiliano Silva Vieira
Tabelião
3230-2626
Nova Brasília
Aparecida de Goiânia
GOIAS

CARTÓRIO
BRUNO QUINTILIANO
EM
BRANCO

CARTÓRIO
BRUNO QUINTILIANO
EM
BRANCO

Altera-se neste ato o objetivo comercial da Sociedade passando a ser a exploração de atividades relacionadas a:

1 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, abrangendo:

1.1 – Montagem, instalação, implantação, colocação, manutenção, reparação e/ ou substituição de: sistemas e equipamentos de iluminação de sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroporto; Cancelas eletrônicas; Faixas e delimitadores luminosos (tachas) para rodovias e aeroportos; Iluminação urbana e semáforos; Sinais luminosos e controladores de semáforos; Postes de iluminação.

2 – Fabricação de equipamentos para sinalização e alarmes, abrangendo:

2.1 – Aparelho para sinalização luminosa; Aparelhos eletrônicos para controle de tráfego rodoviário, tráfego de automóveis e sinalização de trânsito; Aparelhos ou equipamentos de sinalização e alarme; Controlador digital de tráfego; Peças e acessórios para aparelhos de sinalização, semáforos (sinais luminosos).

3 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, abrangendo:

3.1 – Aparelhos e instrumentos de medição, teste e controle executada por unidade especializada; Instrumentos de medição, regulação e controle; Máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos para controle dos processos industriais executada por unidade especializada; Radares e outros aparelhos de controle e semelhantes.

4 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, abrangendo:

4.1 – Aparelhos e equipamentos para procura e detecção; Aparelhos, instrumentos e utensílios de medida para usos técnicos e profissionais; Comando numérico computadorizado - unidade cnc; Computador de bordo para veículos; Radares e outros aparelhos de controle e semelhantes.

5 – Instalação de outros Equipamentos não Especificados anteriormente, abrangendo a montagem e instalação de equipamentos e produtos executada por unidade especializada;

6 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, abrangendo:

6.1 – Controle a distância de sistemas de segurança; Instalação e manutenção associadas ao monitoramento de equipamentos de segurança com a venda; Monitoramento de bens e veículos com rastreamento via satélite; Sistemas de segurança elétrica e eletrônicos;

7 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, abrangendo:

7.1 – Locação de: Alarmes; Aparelhos de uso comercial e industrial sem operador; Aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador; Câmeras de vigilância; Câmeras digitais, Equipamento de rádio de comunicação profissional; Equipamento profissional de telecomunicações; Equipamentos de segurança.

8 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, abrangendo:

8.1 – Serviços de: Configuração, instalação, manutenção, reparação de equipamentos de informática (hardware) e programas de informática (software); Apoio ao cliente (help-desk); Recuperação de dados e arquivos; Segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers; Serviços de segurança, manutenção e suporte em tecnologia da informação.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

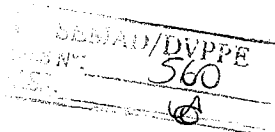


CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé
Nova Brasília, 05 de Julho de 2018.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo nº 00491606131010624005772
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>





9 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, abrangendo:

9.1 – Gestão, operação e serviços de: Banco de dados; Produção de listagens, tabulações e consultas de banco de dados; Compartilhamento de computadores; Central de Processamento de Dados – CPD; Digitação e entrada de dados para processamento, Digitalização e escaneamento para entrada de dados; Hospedagem de dados na internet, páginas, sites - web hosting; Operação de equipamentos de processamento de dados de terceiros; Processamento e armazenamento de mídia eletrônica; Transcrição de dados para processamento; Tratamento de dados para processamento de autos de infrações de trânsito com a respectiva impressão e envelopamento; Desenvolvimento de projetos e estatísticas relacionadas ao trânsito de veículos, tabulado e processado por programas de informática.

10 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, abrangendo:

10.1 - Serviços de: Desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda; Edição de software sob encomenda; Edição on-line de banco de dados; Atividades de programação com o uso de linguagens de programação; Elaboração de programas de computador sob encomenda; Confeção, desenvolvimento e criação de páginas e portais na internet.

11 – Comércio atacadista de equipamentos de informática, abrangendo:

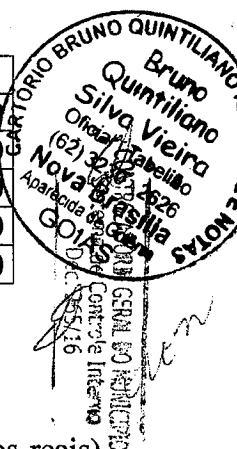
11.1 – Computadores; Equipamentos de informática (hardware); Equipamentos periféricos de informática; Impressoras; Leitoras ópticas; Microcomputadores; Monitor, vídeo para computadores; Peças e acessórios para computadores; Peças e equipamentos para informática; Programas informáticos; Software; Teclados para computadores; Terminais para computadores; Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL SOCIAL

A Sócia Elen Cristian de Araújo Lima, já qualificada acima, cede e transfere 51.713 (cinquenta e um mil setecentos e treze) quotas de capital social da seguinte maneira: 24.404 (vinte e quatro mil quatrocentos e quatro) quotas para o Sócia Eleusa Aguiar de Araújo; 16.293 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e três) quotas para o Sócio Eduardo Ricardo de Araújo e 11.016 (onze mil e dezesesseis) quotas para o Sócio Daniel Galvan de Lima, devidamente qualificados acima. A sócia cedente dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas cedidas, nada mais tendo a reclamar. Após alteração, fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor R\$
Eduardo Ricardo de Araújo	251.482	71%	251.482,00
Eleusa Aguiar de Araújo	53.130	15%	53.130,00
Elen Cristian de Araújo Lima	24.794	7%	24.794,00
Daniel Galvan de Lima	24.794	7%	24.794,00
TOTALIZANDO	354.200	100%	R\$ 354.200,00



CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Eleva-se o capital social de R\$ 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a integralização de R\$ 645.800,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), provenientes da conta de reserva de lucros acumulados

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Município de Nova Brasília - Comarca da Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 05 de Junho de 2010

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVÃO
Seio nº 00491606131010094905XX1
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>




 CANTORINO
BRUNO
 QUINTILLIANI

EM
BRANCO



EXTRATO/DVPPPE
Nº 561
A

constante no balanço patrimonial de 2013. Portanto, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor R\$
Eduardo Ricardo de Araújo	710.000	71%	710.000,00
Eleusa Aguiar de Araújo	150.000	15%	150.000,00
Elen Cristian de Araújo Lima	70.000	7%	70.000,00
Daniel Galvan de Lima	70.000	7%	70.000,00
TOTALIZANDO	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DO NOME FANTASIA

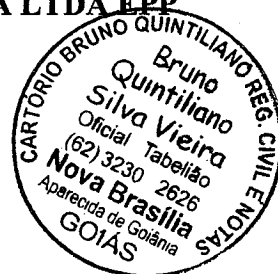
A denominação do estabelecimento é **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA EPP** tendo como nome fantasia **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA**, podendo a mesma abrir filiais, depósitos e escritórios em todo território nacional ou no exterior, mediante aditamento ou alteração contratual, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das alterações feitas, os sócios resolvem de comum acordo fazerem a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**, como segue:

DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 02.069.629/0001-13 NIRE 52201414727

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE

A Sociedade gira sob a Denominação Social de **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA EPP**, regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e tem sua sede na Rua Marquês de Tamandaré, Qd. 25, Lotes 1 ao 3 e 18, Parque Real de Goiânia, CEP: 74.910-150, Município de Aparecida de Goiânia/GO. Podendo a mesma abrir filiais, depósitos e escritórios em todo território nacional ou no exterior, mediante aditamento ou alteração contratual, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA

O nome fantasia é **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, e teve início de atividade em 01/08/1997.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO COMERCIAL

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

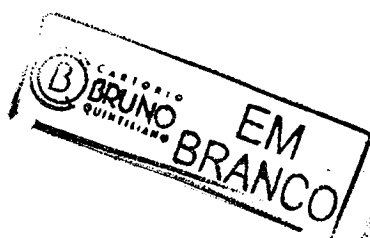
REG. CIVIL
CONTADOR GERAL
Sistema de Cont. e Int. 1
Dec. 265/16

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 06 de maio de 2016.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVÃO
Seio nº 00491606131010094906770
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>



O objetivo comercial da Sociedade é a exploração de atividades relacionadas a:

1 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, abrangendo:

1.1 – Montagem, instalação, implantação, colocação, manutenção, reparação e/ ou substituição de: sistemas e equipamentos de iluminação de sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroporto; Cancelas eletrônicas; Faixas e delimitadores luminosos (tachas) para rodovias e aeroportos; Iluminação urbana e semáforos; Sinais luminosos e controladores de semáforos; Postes de iluminação.

2 – Fabricação de equipamentos para sinalização e alarmes, abrangendo:

2.1 – Aparelho para sinalização luminosa; Aparelhos eletrônicos para controle de tráfego rodoviário, tráfego de automóveis e sinalização de trânsito; Aparelhos ou equipamentos de sinalização e alarme; Controlador digital de tráfego; Peças e acessórios para aparelhos de sinalização, semáforos (sinais luminosos).

3 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, abrangendo:

3.1 – Aparelhos e instrumentos de medição, teste e controle executada por unidade especializada; Instrumentos de medição, regulação e controle; Máquinas, aparelhos e equipamentos eletrônicos para controle dos processos industriais executada por unidade especializada; Radares e outros aparelhos de controle e semelhantes.

4 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, abrangendo:

4.1 – Aparelhos e equipamentos para procura e detecção; Aparelhos, instrumentos e utensílios de medida para usos técnicos e profissionais; Comando numérico computadorizado - unidade cnc; Computador de bordo para veículos; Radares e outros aparelhos de controle e semelhantes.

5 – Instalação de outros Equipamentos não Especificados anteriormente, abrangendo a montagem e instalação de equipamentos e produtos executada por unidade especializada;

6 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, abrangendo:

6.1 – Controle a distância de sistemas de segurança; Instalação e manutenção associadas ao monitoramento de equipamentos de segurança com a venda; Monitoramento de bens e veículos com rastreamento via satélite; Sistemas de segurança elétrica e eletrônicos;

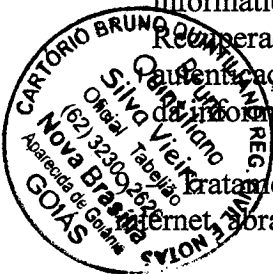
7 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, abrangendo:

7.1 – Locação de: Alarmes; Aparelhos de uso comercial e industrial sem operador; Aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador; Câmeras de vigilância; Câmeras digitais, Equipamento de rádio de comunicação profissional; Equipamento profissional de telecomunicações; Equipamentos de segurança.

8 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, abrangendo:

8.1 – Serviços de: Configuração, instalação, manutenção, reparação de equipamentos de informática (hardware) e programas de informática (software); Apoio ao cliente (help-desk); Recuperação de dados e arquivos; Segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers; Serviços de segurança, manutenção e suporte em tecnologia da informação.

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, abrangendo:



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial-Tabellão
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rica - Fone: (62) 3230-2620

ANTENTICAÇÃO
CERTIFICO que se apresenta fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 05 de Junho de 2016

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo nº 00491606131010093406769
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



9.1 – Gestão, operação e serviços de: Banco de dados; Produção de listagens, tabulações e consultas de banco de dados; Compartilhamento de computadores; Central de Processamento de Dados – CPD; Digitação e entrada de dados para processamento, Digitalização e escaneamento para entrada de dados; Hospedagem de dados na internet, páginas, sites - web hosting; Operação de equipamentos de processamento de dados de terceiros; Processamento e armazenamento de mídia eletrônica; Transcrição de dados para processamento; Tratamento de dados para processamento de autos de infrações de trânsito com a respectiva impressão e envelopamento; Desenvolvimento de projetos e estatísticas relacionadas ao trânsito de veículos, tabulado e processado por programas de informática.

10 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, abrangendo:

10.1 - Serviços de: Desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda; Edição de software sob encomenda; Edição on-line de banco de dados; Atividades de programação com o uso de linguagens de programação; Elaboração de programas de computador sob encomenda; Confecção, desenvolvimento e criação de páginas e portais na internet.

11 – Comércio atacadista de equipamentos de informática, abrangendo:

11.1 – Computadores; Equipamentos de informática (hardware); Equipamentos periféricos de informática; Impressoras; Leitoras ópticas; Microcomputadores; Monitor, vídeo para computadores; Peças e acessórios para computadores; Peças e equipamentos para informática; Programas informáticos; Software; Teclados para computadores; Terminais para computadores; Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$1.00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor R\$
Eduardo Ricardo de Araújo	710.000	71%	710.000,00
Eleusa Aguiar de Araújo	150.000	15%	150.000,00
Elen Cristian de Araújo Lima	70.000	7%	70.000,00
Daniel Galvan de Lima	70.000	7%	70.000,00
TOTALIZANDO	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada por todos os sócios, que responderão pela mesma, ativamente ou passivamente, em juízo ou fora dele, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo lhes vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos seus fins, tais como abono, avais, fianças e outros semelhantes.



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 26/2011

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno-Quintiliano Silva-Vieira-Oficial-Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 02 e 03 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

ANTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé

Nova Brasília, 05 de Junho de 2018.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Seio nº 00491606131010004905768
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
Silva-Vieira
Oficial Tabelião
Nova Brasília
Aparecida de Goiânia
GOIAS

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO

EM
BRANCO

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO

EM
BRANCO

Parágrafo Primeiro – A administração e representação da sociedade perante instituições financeiras, administrativas, privadas, públicas ou judiciais, é exercida por todos os sócios administradores, os quais assinarão pela mesma em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Segundo – Os sócios administradores possuem poderes para exercerem direitos, assumir obrigações, praticar atos de administração e representação, sejam em contratos, propostas, licitações ou em quaisquer outros documentos que se façam necessários em nome da pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

A deliberações relativas a aprovação das contas da administração, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros e prejuízos, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões com todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócios será realizada, ao menos uma vez no ano, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, mediante convocação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por iniciativa do sócio majoritário, sempre na sede da empresa, para tratar de assuntos ao interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo – Dispensa – se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto – As deliberações de sócios serão tomadas de acordo com o presente contrato social e nos casos omissos com o “quorum” estabelecimento no art. 1.076 nº 10.406/02.

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA MENSAL

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de valor a ser acordado entre as partes, obedecendo à legislação do Imposto de Renda em Vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

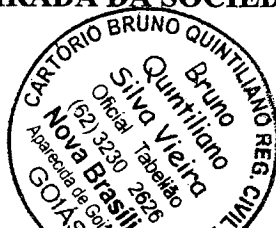
Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades da administração de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DE QUOTAS

Entre os sócios, as quotas e direitos de subscrição são livremente transferíveis. Contudo, os sócios acordam que as quotas representativas do Capital Social da Sociedade não poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem autorização expressa dos demais sócios, que terão preferência na sua aquisição, em igualdade de preços e condições, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, excluída a parte objeto da transferência.

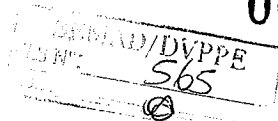
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RETIRADA DA SOCIEDADE

**AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO**



Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a vertical stamp that reads "CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA" and "Sistema de Controle de Custos e Despesas".





No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os outros sócios, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que rege o presente instrumento e a lei vigente.

Parágrafo Único – Na hipótese da ocorrência de motivo que torne incompatível a convivência societária, ou que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, qualquer sócio poderá ser excluído do quadro social, conforme o disposto nos artigos 1.085 e 1.086 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Em caso de falecimento, retirada, exclusão, interdição ou falência de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, e preceder-se-á, preferencialmente, o direito de aquisição das quotas pelos sócios remanescentes, de acordo com o presente instrumento e a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de morte, ausência declarada, retirada, exclusão, falência, interdição, separação ou divórcio de qualquer dos sócios, o valor patrimonial das quotas será apurado através de elaboração de balanço específico para esse fim, sendo pago em parcelas mensais a serem acordadas, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 90 (noventa) dias após a realização do respectivo balanço. Em caso de não existência em caixa de recursos para o pagamento dos haveres apurados, fica estabelecido um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas futuras para amortização de tais haveres.

Parágrafo Segundo – As quotas liquidadas e pagas poderão ser adquiridas pela sociedade, obedecidas às prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, estes na proporção das respectivas participações no capital social, salvo se, mediante deliberação unânime, os sócios remanescentes decidirem que a aquisição se faça de forma diversa daquela ora ajustada. Poderão ainda os sócios remanescentes, por unanimidade, deliberar a redução do capital em valor correspondente às quotas liberadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO PATRIMONIAL, DA DESTINAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

No fim de cada exercício financeiro, verificar-se-á, em 31 de dezembro de cada ano, o Balanço Patrimonial para apuração dos resultados. Os lucros serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas ou levados a conta de reserva de lucros e os prejuízos serão suportados entre os sócios na proporção de suas quotas do Capital Social, na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

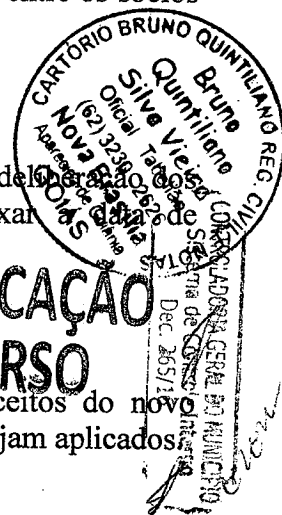
A Sociedade dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios. Aos sócios caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar o encerramento do processo de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil – Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicados.

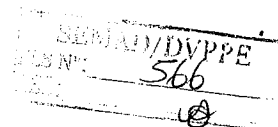
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO para dirimir qualquer ação fundada neste Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia/GO, 31 de janeiro de 2014.

Eduardo Ricardo de Araújo

Eleusa Aguiar de Araújo

Elen Cristian de Araújo Lima

Daniel Galvan de Lima

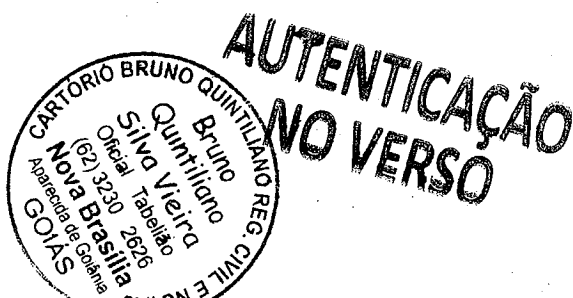
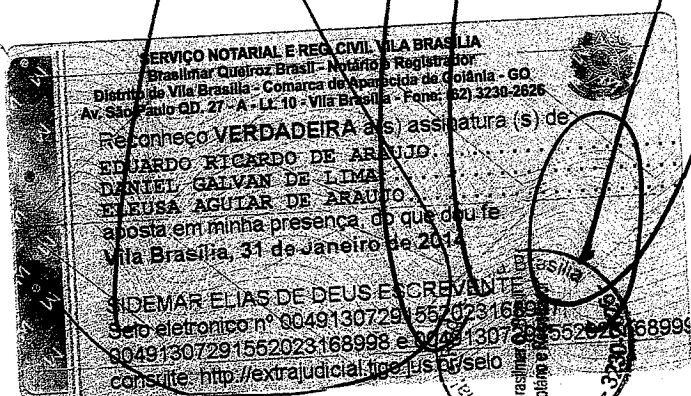
Testemunhas:

Nome:

CPF: 333.463.131-15

Nome:

CPF: 701.663.261-00



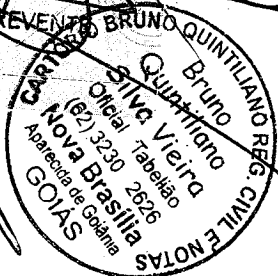
CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 06 de Julho de 2016.

REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVÃO
Selo nº 00491606134010094905765
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>



CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
EM
BRANCO

CARTÓRIO
BRUNO
QUINTILIANO
EM
BRANCO